

**CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO  
DO SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA A  
LÂMPADAS À VAPOR DE SÓDIO**

(DOCUMENTO COMPLEMENTAR AO REGULAMENTO PARA CONCESSÃO  
DO SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA)

**(Revisão – I)**

**25/08/2010**



**ELETROBRAS / PROCEL**

**PFD – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA**



## **Índice**

1 Introdução .....	2
2 Avaliação das características do produto .....	2
3 Critérios para a concessão do Selo Procel.....	2
3.1 Eficiência luminosa .....	2
3.2 Comprovação dos resultados.....	3
4 Reavaliação das características do produto.....	3

## **1 Introdução**

Este documento é complementar ao “Regulamento para Concessão do Selo Procel de Economia de Energia”, que pode ser encontrado na página eletrônica do Procel ([www.eletrobras.com/procel](http://www.eletrobras.com/procel)). Seu objetivo é definir os critérios que devem ser atendidos pelas **lâmpadas à vapor de sódio** para receberem o Selo Procel de Economia de Energia.

## **2 Avaliação das características do produto**

O mecanismo de avaliação das características das lâmpadas à vapor de sódio abrangido por este Regulamento é o da etiquetagem, através do Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE, coordenado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro, em parceria com o Procel.

Portanto, o produto concorrente ao Selo Procel deve ser submetido às fases de concessão do uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE<sup>1</sup>, descritas no documento “Requisitos de Avaliação da Conformidade (RAC) para Lâmpadas à Vapor de Sódio” vigente, publicado na página eletrônica do Inmetro ([www.inmetro.gov.br](http://www.inmetro.gov.br)).

Os laboratórios de referência para a realização dos ensaios, as respectivas amostragens, os ensaios e as tolerâncias permitidas nos resultados são aqueles discriminados no documento citado no parágrafo anterior.

## **3 Critérios para a Concessão do Selo Procel**

### **3.1 Eficiência luminosa**

O fabricante/importador que desejar fazer uso do Selo Procel em modelo de sua linha de fabricação (ou em modelo importado) deverá comprovar, através dos ensaios prescritos no “RAC de Lâmpadas à Vapor de Sódio”, que o referido modelo

---

<sup>1</sup> ENCE – Tem por objetivo informar o consumo de energia e / ou eficiência energética de um equipamento. Seu uso está subordinado à autorização pelo Inmetro.

atende ao requisito Eficiência Luminosa, constante na tabela abaixo em seus valores mínimos apresentados.

<b>Potência da Lâmpada</b>	<b>Tipo da lâmpada</b>	<b>Eficiência luminosa mínima (lm/W)</b>
<b>70W</b>	<b>Ovóide</b>	<b>85</b>
	<b>Tubular</b>	<b>90</b>
<b>100W</b>	<b>Ovóide</b>	<b>95</b>
	<b>Tubular</b>	<b>100</b>
<b>150W</b>	<b>Ovóide</b>	<b>105</b>
	<b>Tubular</b>	<b>107</b>
<b>250W</b>	<b>Ovóide</b>	<b>110</b>
	<b>Tubular</b>	<b>115</b>
<b>400W</b>	<b>Ovóide</b>	<b>118</b>
	<b>Tubular</b>	<b>125</b>

### **3.2 Comprovação dos resultados**

Após a conclusão dos ensaios, o fabricante/importador deverá encaminhar ao Procel a Planilha de Especificações Técnicas - PET e o Relatório de Ensaio do modelo, ou autorizar o laboratório de referência que o faça. O envio poderá ser feito por meio de correio eletrônico.

### **4 Reavaliação das características do produto**

Anualmente o Procel promoverá a reavaliação das características das lâmpadas à vapor de sódio contempladas com o Selo Procel, com a finalidade de verificar se suas características de desempenho permanecem válidas para a manutenção da autorização do uso do Selo. Essa verificação se fará através da etapa de Acompanhamento da Produção prevista no "RAC de Lâmpadas à Vapor de Sódio" vigente do Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE, publicado na página eletrônica do Inmetro ([www.inmetro.gov.br](http://www.inmetro.gov.br)).